



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 264/08 – CCJ  
À MENSAGEM RETIFICATIVA**

**Cria e extingue Funções Gratificadas na Administração Centralizada, altera a redação da letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.**

Vem a esta Comissão, para parecer, a Mensagem Retificativa ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Parecer Prévio da douta Procuradoria desta Casa, fl. 5, é no sentido de que “não há impedimento jurídico à tramitação da matéria”.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 7 e 8, conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o singelo relatório.

Trata-se de matéria de interesse do Poder Executivo Municipal no exercício de sua competência, concernente aos servidores públicos do Município de Porto Alegre, nos termos do art. 8º, inc. VI, e art. 9º, inc. I, da Lei Orgânica do Município.

A matéria é legal e regimental.

Isso posto, o Parecer deste Relator conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da Mensagem Retificativa.

Sala Ruy Cirne Lima, 1º de agosto de 2008.

  
**Vereador Nilo Santos,  
Relator.**



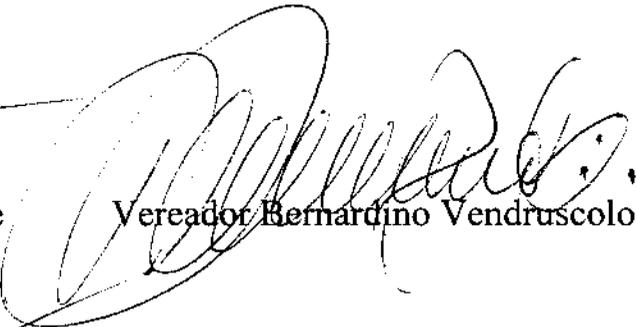
**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

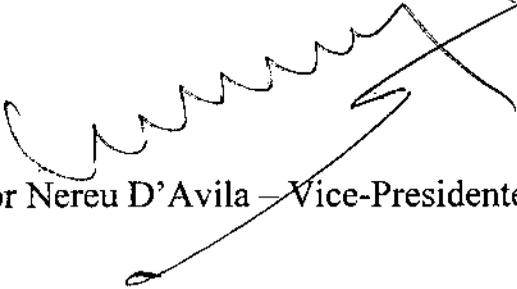
**PROC. Nº 0859/08  
PLL Nº 008/08  
Fl. 02**

**PARECER Nº 264/08 – CCJ  
À MENSAGEM RETIFICATIVA**

**Aprovado pela Comissão em 8-8-08**

  
Vereador João Carlos Nedel – Presidente

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

  
Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

  
Vereador Marcelo Daneris

Vereador Almerindo Filho

  
Vereador Valdir Caetano